



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.334 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

AVERBA NA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI Nº IN033184.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 18/12/2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07510.095/2011, referente ao requerimento de prorrogação do prazo de validade da Licença de Instalação – LI nº IN033184 da empresa LIBRA TERMINAL RIO S/A para conclusão das obras de ampliação linear em 120 m (1ª fase), extensão do cais em 135 m (2ª fase) e estrutura sobre pilotis com área de 39.865,00 m², das instalações do terminal (pátio de contêineres), onde se realiza a atividade de estocagem de contêineres para importação e exportação, localizado na Avenida Rio de Janeiro s/n, Terminal de Contêineres I, Caju, Município do Rio de Janeiro,

- o Parecer Técnico de Prorrogação da Licença de Instalação – LI CEAM nº 39/2019, da CEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Licença de Instalação – LI nº IN033184, em nome da empresa LIBRA TERMINAL RIO S/A, para conclusão das obras de ampliação linear em 120 m (1ª fase), extensão do cais em 135 m (2ª fase) e estrutura sobre pilotis com área de 39.865,00 m², das instalações do terminal (pátio de contêineres), onde se realiza a atividade de estocagem de contêineres para importação e exportação, localizado na Avenida Rio de Janeiro, s/n, Terminal de Contêineres I, Caju, Município do Rio de Janeiro, a prorrogação do prazo de sua validade por mais 03 (três) anos.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2019

MAURÍCIO COUTO CÉSAR JUNIOR
Presidente